

# **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO** MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - MBFT

## FICHA DE FISCALIZAÇÃO Tipificação Resumida: Código do Enquadramento: Transpor bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares. 606-81

#### **Amparo Legal:**

Art. 209.

## Tipificação do Enquadramento:

Transpor, sem autorização, bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares, ou deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos.

Gravidade:	Penalidade:	Medida Administrativa:	Pode Configurar Crime de
Grave	Multa	Não	Trânsito:
Condutor  Pontuação: 5	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal, Estadual e Rodoviário.  Constatação da Infração: Possível sem abordagem.		NÃO
Quando AUTUAR:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:
1. Veículo que transpuser, sem autorização, bloqueio viário destinado a impedir ou restringir a circulação de veículos e pedestres nos casos de:  1.1. execução de obras, serviços ou obstáculos na via;  1.2. realização de eventos, shows ou passeatas;  1.3. canalização ou reversão de fluxos;  1.4. controle viário do tipo "pare e siga";  1.5. sinistro de trânsito;  1.6. controle sanitário, aduaneiro ou tributário;  1.7. entre outras situações.  2. Veículo transitando em faixa reversível não ativada, sinalizada com Marcação de Faixa Reversível no Contrafluxo - MFR ou com dispositivos de uso temporário.  3. Veículo que transpuser bloqueio realizado por cancela em cruzamento rodoferroviário, quando não existir sinalização semafórica de regulamentação ou placa R-1.	1. Veículo que transpuser, sem autorização, qualquer bloqueio realizado por órgão policial ou de segurança pública, utilizar enquadramento específico: 607-60, art. 210.  2. Veículo que transpuser, sem autorização, bloqueio realizado por agentes da autoridade de trânsito para fins de fiscalização, utilizar enquadramento específico: 607-60, art. 210.  3. Quando utilizado sistema automático não metrológico, para os veículos elencados no inciso VII, do art. 29 do CTB, desde que caracterizados externamente por pintura ou plotagem.	1. O bloqueio viário disposto nesta ficha pode ser sinalizado ou não, com cones, cavaletes, fita zebrada ou demais dispositivos de uso temporário ou permanente, complementados ou não com placas de sinalização.	1. Condutor transpôs bloqueio efetuado com fita zebrada e cavaletes.  2. Condutor transpôs bloqueio viário efetuado com cones.  3. Veículo transitou por faixa reversível não ativada. Via sinalizada com dispositivos temporários.

## Informações Complementares:

1. O rol de situações descritas no campo "Quando Autuar" é meramente exemplificativo e não exaure e nem exclui outras situações que impliquem transpor bloqueio viário, sem autorização.